

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 385, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.017.946,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.017.946,06 (Quarenta e Sete Milhões, Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	139.768,29
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	150.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449052	240.000,00
151011339214448421 - SECULT	0101	334041	12.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0173	319004	6.061.576,00
161011236114164963 - SEDUC	0173	319011	5.129.852,00
161011236114164963 - SEDUC	0173	319016	717.241,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	13.250.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	1.317.508,77
901011030214276705 - FES	0149	335043	20.000.000,00
		TOTAL	47.017.946,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449051	24.621,25
071011545114157608 - SEDOP	0101	449051	5.000,00
071011545114158462 - SEDOP	0101	449035	10.000,00
071011545114247555 - SEDOP	0101	449035	8.000,00
071011545114247555 - SEDOP	0101	449052	6.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	10.485,20
071011751214287567 - SEDOP	0101	444042	1.457,17
071011751214287568 - SEDOP	0101	449051	35.083,42
071011751214287569 - SEDOP	0101	449051	20.000,00
071011751214288592 - SEDOP	0101	449035	8.500,00
071011751214288592 - SEDOP	0101	449051	10.621,25
161011212214167603 - SEDUC	0102	449051	1.358.924,76
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	4.543.561,43
161011212214167606 - SEDUC	0102	449052	795.660,60
161011212214167607 - SEDUC	0102	449052	4.366.197,89
161011236214168478 - SEDUC	0173	319016	7.800.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0173	319113	4.108.669,00
161011236314518530 - SEDUC	0102	449051	1.946.186,84
161011242214227550 - SEDUC	0102	449051	239.468,48

191020433414508521 - Enc. SEPLAN	0101	339039	150.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	252.000,00
672011648214207541 - COHAB	0101	449051	183.585,77
672011648214207541 - COHAB	4101	449051	359.093,00
672011648214207541 - COHAB	0101	449051	381.000,00
672011648214208186 - COHAB	0101	444239	56.130,00
672011648214208186 - COHAB	0101	449039	194.000,00
672011648214208187 - COHAB	0101	449061	143.700,00
901011013114248255 - FES	0149	339039	300.000,00
901011030214228230 - FES	0149	339014	150.000,00
901011030214228230 - FES	0149	339030	600.000,00
901011030214228230 - FES	0149	339033	150.000,00
901011030214228230 - FES	0149	339037	100.000,00
901011030214228230 - FES	0149	339039	200.000,00
901011030214278287 - FES	0149	339032	100.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339014	200.000,00
901011030214278288 - FES	0149	339018	400.000,00
901011030214278289 - FES	0149	449052	12.000.000,00
901011030214278291 - FES	0149	335043	2.300.000,00
901011030214278309 - FES	0149	339014	300.000,00
901011030214278309 - FES	0149	339030	600.000,00
901011030514278302 - FES	0149	339014	400.000,00
901011030514278302 - FES	0149	339030	800.000,00
901011030514278302 - FES	0149	339033	600.000,00
901011030514278302 - FES	0149	339039	600.000,00
901011030514278304 - FES	0149	449052	200.000,00
		TOTAL	47.017.946,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.217.188,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.217.188,79 (Oito Milhões, Duzentos e Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357432 - SETRAN	0124	449092	639.223,59
291012678214357505 - SETRAN	0124	449092	7.577.965,20
		TOTAL	8.217.188,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento